

LEI Nº 811/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fazer face às despesas para Construir a Garagem para guarda de Veículos Oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0703 - Fundo Municipal de Educação

12 122 1202 1.050 - Construção de Garagem para guarda de Veículos Oficiais

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	R\$	
		1500100100		200.000,00
TOTAL			R\$	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0703 - Fundo Municipal de Educação

0703.12.361.1204.1.010 - Construção, Ampliação e Estruturação de Unid. Escolares (EF) Rec. Próp. Conv. FNDE

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte:	R\$	200.000,00
TOTAL		1500000000	R\$	200.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pelas Fontes / Destinação de Recursos: "1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;", conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, incisos I ao V da Lei Nº 791, de 03 de novembro de 2021.

Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Chorozinho, Estado do Ceará,
em 13 de maio de 2022.**


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
PREFEITO